



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

INEXIGIBILIDADE

001/2023

Contratação de Show Regional com a Dupla "VICTOR E MATHEUS" a Ser Realizado Durante as Festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que Acontecerá Entre os Dias 11, 12 e 13 de Maio de 2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
031/2023**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: “INSTITUI COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ITAÚBA/MT”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2023 a 31/01/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2023
De : 02 de janeiro de 2.023

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o Requerimento de Férias regulamentares de 16-12-2022, da senhora JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA, Secretária Municipal de Assistência Social, a partir do dia 02-01-2023 até 21-01-2023 referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a senhora **JANAÍNA RITA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 044.673.251-97 e da RG nº 1315727-2 da SSP-MT, a qual exerce o cargo em comissão de DAS-2 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para responder provisoriamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 02-01-2023 até 21-01-2023, referente a férias do período de 2022/2023 da senhora JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA, portadora do CPF nº 844.175.101-30 e RG nº 1.110.863-0 da SESP-MT, que exerce o cargo comissionado de DAS-02 – Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de dezembro de 2022

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Prazo	Valor
4º T. Aditivo	20/12/22	53/2022	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	25/12/2022 até 24/04/2023	

Guiratinga, 21 de dezembro de 2022.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PORTARIA

PORTARIA DLC Nº 001/2023

DATA: 04 de janeiro de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF nº ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 001/2023, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAIOS-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAIOS-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Juliana Ruppenthal Fank, portadora do CPF nº ***.273.291-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestrais e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 04 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAIOS-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAIOS-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023
VIGÊNCIA: 03/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: “INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA**, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e MARCIA MESQUITA AZÉVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Itaúba/MT, 09 de maio de 2023

Ao
Sr. ELEMAR HACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Contratação de Show Regional por Inexigibilidade de Licitação.

Prezado Senhor,

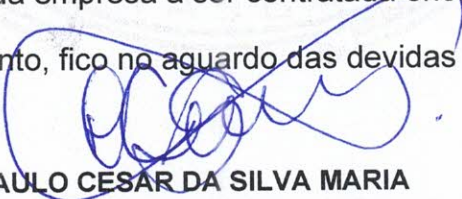
Cumprimentando-o cordialmente e atendendo determinação do Sr. Prefeito Municipal, venho através do presente solicitar com a máxima urgência providencias para a contratação de show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de Maio de 2023.

Diante da necessidade de adotar os tramites legais para viabilização da contratação acima solicitada, informo-vos que este ano o município, idealizou a contratação de show com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT no dia **11/05/2023** para compor as atrações das festividades do VII Festival da Castanha de Itaúba/MT, conforme especificações/justificativa constantes no Anexo I deste ofício.

Cabe aqui esclarecer que esta solicitação de contratação de show regional visa o cumprimento das metas do cronograma de execução física e do plano de aplicação de recursos da proposta de CONVÊNIO Nº 0725-2023 a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como a cópia do plano de Trabalho e da documentação de regularidade da empresa a ser contratada encontra-se anexo.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.


PAULO CESAR DA SILVA MARIA
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECEBIDO EM:

09/05/2023




PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

04

VISTO SERVIDOR

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Objeto: Contratação de show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de Maio de 2023.

Este ano o município no intuito de fazer um evento agradável de descontração e confraternização familiar, idealizou a contratação de show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT no dia **11/05/2023** para compor as atrações das festividades do VII Festival da Castanha e também de comemoração do 37º Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúba/MT.

Trabalhar o turismo numa perspectiva cultural revela-se extremamente enriquecedora para o processo educativo, pois garante o acesso aos bens culturais e ao exercício de cidadania. As festas ligadas, ao cenário cultural, desempenham um papel significativo no calendário de eventos de muitas regiões. Em algumas localidades elas são um forte motivo para a prática do turismo. São festas ao vivo e, por isso, funcionam como uma 'arma' para atrair visitantes e/ou turistas que estão interessados numa experiência passiva ou ativa sobre a cultura festiva de uma comunidade. A festa revive tradições, cria formas de expressão e é um instrumento para a afirmação da identidade cultural. Para o município de Itaúba, a VII edição do Festival da Castanha, servirá para atrair os turistas que desejam conhecer um pouco mais sobre os hábitos ou costumes que elas transmitem. Os munícipes serão beneficiados de forma direta, tendo uma opção alternativa de entretenimento tendo contato com diversas manifestações artísticas e culturais ao longo do evento, os expositores terão uma fonte de renda extra e de contato com a comunidade que passará a conhecer melhor o seu trabalho, tendo a possibilidade de fidelização dessa clientela e consequente aumento de rendimentos, os artistas/artesãos locais terão espaço para apresentarem sua arte de forma independente, o município de Itaúba/MT, será beneficiado indiretamente, passando a ter de volta essa grande comemoração de expressão cultural e turístico. Vale ressaltar que a imaginação gastronômica dos comerciantes locais, são extremamente extravagantes e diversificada, as pessoas que circulam pela BR 163, conseguem contemplar a riqueza cultural dos expositores a beira da estrada, mostrando uma cultura brasileira tradicional. Por fim, o tradicional festival representa para o município de Itaúba, a certeza que a cultura local permanecera viva de geração a geração, aproveitando da data, podemos ainda homenagear e comemorar o aniversário do nosso município, além de trazer entretenimento e lazer aos nossos munícipes. Esta importante data não poderia passar por despercebido pela Administração, trazendo momentos que possam fornecer carinho e alegria a população, além de promover a divulgação de nosso município.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

05

VISTO SERVIDOR

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante, ante o evento integrar o calendário cultural do município.

No caso em tela a contratação deverá ser custeada com recurso do Convênio a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, devendo os pagamentos serem realizados somente após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado acima mencionada. É importante esclarecer que embora o convênio ainda não tenha sido assinado pelas partes, o recurso a ser viabilizado através da SECEL/MT, se encontra devidamente empenhado e liquidado pela FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças, conforme pode ser verificado na Cópia da Nota de Empenho nº 23101.0001.23.000410-8 em Anexo.

Cabe aqui também frisar que a dupla de cantores ora pretendida atende as normas da Lei Estadual nº 12082/2023 e os requisitos da Resolução nº 005/2023 do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso (CEC/MT), conforme plano de trabalho do convênio devidamente aprovado pela SECEL/MT.

Por fim, considerando que o evento em apreço terá início em apenas 02 (dois) dias, considerando que o recurso se encontra empenhado e liquidado no FIPLAN, considerando que os pagamentos serão realizados somente após a liberação dos recursos pela SECEL/MT e a realização dos serviços pela contratada, friso, por determinação do senhor Prefeito, que se faz extremamente necessário a tramitação em caráter de urgência o processo licitatório ora solicitado.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO:

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A) Artistas Consagrados:

A escolha da dupla para abrilhantar o evento se deu pelo fato da mesma ter características peculiares na área sertaneja, o que a distingue das demais. **VICTOR E MATHEUS**, uma dupla influente musical que tem como marca um repertório que vai do sertanejo tradicional, do romantismo da viola e violão, cujo o estilo mistura o romântico dos modões, o batidão e o pop, com as novas influências e papo moderno, estilo que ganhou a atualidade. De reconhecido prestígio regional, acumulam em sua discografia 5 CDs e 2 DVDs gravados, com composições próprias tendo em seu repertório muitos sucessos com grandes nomes nacionais, as quais atingiram números expressivos de visualizações no canal do YouTube. Além disso, são figuras constantes em grandes festivais, casa noturnas, entre outros grandes eventos realizados no Estado de Mato Grosso e até mesmo outros estados brasileiros. Por estas razões, entende-se que a escolha da dupla VICTOR E MATHEUS se enquadra nos requisitos legais permitindo-se inferir como sendo adequado a plena satisfação do objeto pretendido para a realização do evento.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

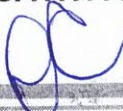
O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato em nome dos cantores para realização de shows em todo o território nacional, atendendo a exigência legal.

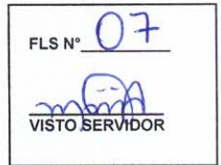
Por estas razões expostas, considerando que se trata de artistas consagrados devido ao grande número de fãs que seguem estes artistas, tal contratação se enquadra nos requisitos legais previstos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:





PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



O valor total de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** pela apresentação da dupla **VICTOR E MATHEUS**, no VII Festival da Castanha de Itaúba/MT, a ser realizada no dia **11 de maio de 2023**, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado.

Na proposta comercial apresentada, verifica-se que do valor total acima mencionado é referente ao "Cachê" de apresentação da dupla sertaneja. Conforme pode ser verificado (notas fiscais/comprovante em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da dupla "VICTOR E MATHEUS" para realização de eventos no Estado de Mato Grosso e em outro estado/município, onde se constatou que os valores praticados podem variar em razão das despesas de hospedagens, alimentação e transportes, que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado, e que o valor do "Cachê" cobrado pelos artistas esta compatível ou até mesmo abaixo do praticado em nossa região e em outras regiões.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, cuja participação no Festival da Castanha de Itaúba terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, 23 cidades de Mato Grosso fazem oferta no "dia 13 de maio", sendo que: Nas regiões oeste e sudoeste, fazem aniversário: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Indivaí, Comodoro, Porto Esperidião e Reserva do Cabaçal. No sul e sudeste do estado, os municípios que comemoram a emancipação política são: Primavera do Leste, Pedra Preta, Novo São Joaquim e Alto Taquari. Na região do Araguaia, leste mato-grossense, as cidades aniversariantes são Campinápolis, Cocalinho, Vila Rica, Porto Alegre do Norte e São Félix do Araguaia. E no norte e médio norte, fazem aniversário os municípios de Marcelândia, Terra Nova do Norte, Itaúba, Vera, Nova Canaã do Norte, Novo Horizonte do Norte, Peixoto de Azevedo e Sorriso. Como se pode observar diversos municípios da nossa região e de outras regiões do Estado também realizam festas de comemoração de aniversário de emancipação político administrativa, provocando aumento significativo na procura por bandas/artistas, e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

Diante de todo o exposto e da urgência que o caso em tela requer, para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo a esta justificativa cópia dos seguintes documentos:

- Cópia da Nota de Empenho nº 23101.0001.23.000410-8, do Plano de Trabalho e da memória de cálculo do Termo de Convênio nº 0725-2023 – SECEL-MT/PREFEITURA.
- Carta Proposta da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA.
- Contrato de Exclusividade de Representação Artística entre a empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA e a dupla VICTOR E MATHEUS;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 08

VISTO/SERVIDOR

- Contrato Social e Alterações, Documentos dos Representantes Legais, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: Receita Federal, Sefaz, Municipal, Fgts, Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata, Certidões de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA.
- Cópias de Notas Fiscais de Apresentação Artística da dupla "Victor e Matheus" realizadas no Estado de Mato Grosso e em outro município/estado como comprovação de preço praticado no mercado;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

CONCLUSÃO:

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Itaúba/MT, 09 de maio de 2023.

PAULO CESAR DA SILVA MARIA
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		23101.0001.23.000410-8
Nº PED: 23101.0001.23.000570-6		Data de Emissão: 09/05/2023		
Nº DOTLIST: **** *		Nº NOBLIST: **** *		
Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 1254 - Fomento à Política Estadual de Cultura		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº/Ano da Licitação: **** */**** *	Motivo Dispensa Licitação **** *	
Nº Convênio **** *	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 2403/2023	
Conta Bancária: 00777 - CONTA ÚNICA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Tipo de conta bancária: 2-Conta Única		

DADOS DO CREDOR

Código: 1996.04759-3	Nome: Prefeitura de Itaúba		
Endereço: Av. Tancredo Neves, 799	CEP: 78.510-000		
Bairro: CENTRO	Município: Itaúba	UF: MT	
CPF/CNPJ/IG: 03.238.961/0001-27	Insc. Estadual: **** *	RG: **** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: **** *	Data de Início da Viagem: **** *	Data de Retorno da Viagem: **** *
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: **** *	Data de Solicitação: **** *
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 23101.0001.13.392.523.1254.9900.334000000.150001 96.01.1	Elemento de Despesa: 41 - CONTRIBUIÇÕES	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 599.232,50		Valor por Extenso: QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS *****	
Histórico: Empenho para atender o Termo de Convênio nº 725/2023 cujo objeto é a realização do Projeto "VII Festival da Castanha do Brasil" no Município de Itaúba/MT.			
Data de Autorização da Despesa: 09/05/2023		Ordenador de Despesa: Jefferson Carvalho Neves	
KAMILY SILVA DOS SANTOS:06815323 196 Assinado de forma digital por KAMILY SILVA DOS SANTOS:06815323196 Dados: 2023.05.09 14:10:36 -04'00' Responsável pela Execução Orçamentária		JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172 Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172 Dados: 2023.05.10 09:38:19 -04'00' Jefferson Carvalho Neves Ordenador de Despesa	

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

Cadastro do Proponente e Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA				2 - CNPJ / CPF: 03.238.961/0001-27	
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: AV. TANCREDO NEVES, 799 CENTRO					
6 - Município: ITAÚBA	7 - CEP: 78510-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 3561-1138	10 - Fax: 3561-1127	
11 - e-mail:			12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA		14 - CPF: 895.150.051-91	
15 - Endereço: RUA PORTO ALEGRE N 542 CENTRO CEP 78510-000			
16 - Município: Itaúba		17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 13032640 / SSP MT / 03/03/1998	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

☐ Executor ☐ Interviente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2023.05.08 14:42:54 -04'00'

**Governo do Estado de
Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER -
SECEL****Dados do Projeto da
Proposta****Anexo
II
proposta
0725-2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
---------------------	------------	--------------	-------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: VII Festival da Castanha do Brasil.	6 - Período: 08/05/2023 a 31/12/2023
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

TRATA-SE DO VII FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL.

8 - Justificativa da Proposição:

As festas ligadas, ao cenário cultural, desempenham um papel significativo no calendário de eventos de muitas regiões. Em algumas localidades elas são um forte motivo para a prática do turismo. São festas ao vivo e, por isso, funcionam como uma 'arma' para atrair visitantes e/ou turistas que estão interessados numa experiência passiva ou ativa sobre a cultura festiva de uma comunidade. A festa revive tradições, cria formas de expressão e é um instrumento para a afirmação da identidade cultural. Para o município de Itaúba, a 7ª edição do Festival da Castanha, servirá para atrair os turistas que desejam conhecer um pouco mais sobre os hábitos ou costumes que elas transmitem. Os munícipes serão beneficiados de forma direta, tendo uma opção alternativa de entretenimento tendo contato com diversas manifestações artísticas e culturais ao longo do evento, os expositores terão uma fonte de renda extra e de contato com a comunidade que passará a conhecer melhor o seu trabalho, tendo a possibilidade de fidelização dessa clientela e consequente aumento de rendimentos, os artistas/artesãos locais terão espaço para apresentarem sua arte de forma independente, o município de Itaúba/MT, será beneficiado indiretamente, passando a ter de volta essa grande comemoração de expressão cultural e turístico. Vale ressaltar que a imaginação gastronômica dos comerciantes locais, são extremamente extravagantes e diversificada, as pessoas que circulam pela BR 163, conseguem contemplar a riqueza cultural dos expositores a beira da estrada, mostrando uma cultura brasileira tradicional.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 523-AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA	
10 - Projeto/Atividade: 1254-FOMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA	
11 - Natureza	0
12 - Fonte	0
13 - Valor	R\$ 0,00
	R\$ 0,00

**ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191**Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2023.05.08 14:43:26
-04'00"



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Realização do VII Festival da Castanha do Brasil no município de Itaúba - MT	1	1,00	11/05/2023	13/05/2023
	01.01	PALCO 12X10m - Locação de estrutura metálica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extingüível com black-out na cor cinza e preta med 12.00 m de frente (boca de cena) por 10.00 profundidade com pe direito de ate 8.00 metros par acenario por 2.00 do solo ao piso com sustentacao de luz no teto de ate 2.000 kilos distribuidos. fechado fundos e laterais em telas ortofonicas pretas com art de montagem.	diária	3,00	11/05/2023	13/05/2023
	01.02	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, De grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com m	diária	3,00	11/05/2023	13/05/2023
	01.03	ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça	diária	3,00	11/05/2023	13/05/2023
	01.04	ILUMINAÇÃO PAINEL LED: 18 m² PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta-definição P3, com 18 metros quadrados	diária	3,00	11/05/2023	13/05/2023
	01.05	LOCACAO DE TELOES TRELISADO - locacao de teloes trelisado em q 30 3x4 e projetores 3500 lumes - locacao de telao 01 telao montado em trelica de aluminio de no minimo 30 x 3,5m com pe direito de 6m : projetor multimidia power lite x 24+ (v11h553022): 3500 lumens, resolucao de 1024 x 768 xga, hami, usb, adaptador wifi, adaptador lan wireless inclusa, contraste 10.000:1 cor branco	diária	3,00	11/05/2023	13/05/2023
	01.06	(20 UN P/ DIA)) SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensoes minimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higienico, fechado com identificacao de ocupado, para uso do publico em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que	diária	60,00	11/05/2023	13/05/2023



		atendam as normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes				
01.07		(2 UN P/ DIA) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes	diária	6,00	11/05/2023	13/05/2023
01.08		(130 M P/ DIA) GRADE INIBIDORA - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado 1 1/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	metro	390,00	11/05/2023	13/05/2023
01.09		(80 M P/ DIA) TRELICA - Box truss tipo q30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto	metro	240,00	11/05/2023	13/05/2023
01.10		(200 M P/ DIA) FECHAMENTO - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência	metro	600,00	11/05/2023	13/05/2023
01.11		SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - Grupos geradores: 01 grupo gerador silencioso, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	diária	3,00	11/05/2023	13/05/2023
01.12		(30 UN P/ DIA) TENDAS - Tenda tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem	diária	90,00	11/05/2023	13/05/2023
01.13		(10 UN DIA) TENDAS - Tenda tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem	diária	10,00	11/05/2023	13/05/2023
01.14		(5 UN P/ DIA) LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locação de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.0 - locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros	diária	15,00	11/05/2023	13/05/2023
01.15		(10 UN P/DIA) LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locação de lonas tipo cortinas para tendas 05.0 x 05.0 locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros	diária	30,00	11/05/2023	13/05/2023
01.16		CAMARIM - Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado	diária	3,00	11/05/2023	13/05/2023
01.17		LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - Locação de decoração de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigências para atender a shows nacionais, com mão de obra inclusa.	diária	3,00	11/05/2023	13/05/2023

01.18	(300 M P/ DIA) PISO TIPO CHAPEADO POR M ² - Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de montagem, manutencao e desmontagem por m ² . devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso tipo chapeado de 2x1 e compensado de 15mm), em todo o diametro das tendas, abrangendo camarins e toda area convivencia, com rampas de acessibilidade, com acabamento em carpete grafite ou preto. conforme solicitacao da contratante. obs.: a montagem do(s) estande(s) obedeceu ao projeto arquitetônico do evento	METRO	900,00	11/05/2023	13/05/2023
01.19	Show Regional com a Dupla Victor e Matheus	cache	1,00	11/05/2023	11/05/2023
01.20	Show Nacional com a Banda Open Farra	cache	1,00	12/05/2023	12/05/2023
01.21	Show nacional com a cantora Nayara Azevedo	cache	1,00	13/05/2023	13/05/2023

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida																																																														
		Financeira	Financeira	Não Financeira																																																													
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VII FESTIVAL DA CASTANHA DO BR	599.232,50	90.000,00	0,00																																																													
	<table><thead><tr><th>Produto ou Serviço</th><th>Unid de Medida</th><th>Qtde</th><th>Valor Unit</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>PALCO 12X10m - Locacao de estrutura metalica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguiavel com black-out na cor cinza e preta med 12.00 m de frente (boca de c</td><td>diaria</td><td>3,00</td><td>11.700,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>TENDAS - Tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, com sanefas laterais, incluindo transp</td><td>diaria</td><td>30,00</td><td>2.000,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locacao de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.0 - locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros</td><td>diaria</td><td>15,00</td><td>310,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locacao de lonas tipo cortinas para tendas 05.0 x 05.0 locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros</td><td>diaria</td><td>30,00</td><td>260,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>CAMARIM - Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado</td><td>diaria</td><td>3,00</td><td>3.000,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM - Locação de decoracao de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais, com mao de obra inclusa.</td><td>diaria</td><td>3,00</td><td>1.500,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>PISO TIPO CHAPEADO POR M² - Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de montagem, manutencao e desmontagem por m². devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso ti</td><td>Metro</td><td>900,00</td><td>33,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Show Regional com dupla Victor e Matheus</td><td>cache</td><td>1,00</td><td>82.000,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Show Nacional com a Banda Open Farra</td><td>cache</td><td>1,00</td><td>21.000,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>TENDAS - Tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo tran</td><td>diaria</td><td>90,00</td><td>490,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - Grupos geradores: 01 grupo gerador silencioso, partida manual ou automatica, que forneça potencia de 180,00 kva,</td><td>diaria</td><td>3,00</td><td>5.570,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table>	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total	PALCO 12X10m - Locacao de estrutura metalica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguiavel com black-out na cor cinza e preta med 12.00 m de frente (boca de c	diaria	3,00	11.700,00	0,00	TENDAS - Tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, com sanefas laterais, incluindo transp	diaria	30,00	2.000,00	0,00	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locacao de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.0 - locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros	diaria	15,00	310,00	0,00	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locacao de lonas tipo cortinas para tendas 05.0 x 05.0 locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros	diaria	30,00	260,00	0,00	CAMARIM - Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado	diaria	3,00	3.000,00	0,00	LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM - Locação de decoracao de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais, com mao de obra inclusa.	diaria	3,00	1.500,00	0,00	PISO TIPO CHAPEADO POR M² - Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de montagem, manutencao e desmontagem por m². devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso ti	Metro	900,00	33,00	0,00	Show Regional com dupla Victor e Matheus	cache	1,00	82.000,00	0,00	Show Nacional com a Banda Open Farra	cache	1,00	21.000,00	0,00	TENDAS - Tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo tran	diaria	90,00	490,00	0,00	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - Grupos geradores: 01 grupo gerador silencioso, partida manual ou automatica, que forneça potencia de 180,00 kva,	diaria	3,00	5.570,00	0,00				
Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total																																																													
PALCO 12X10m - Locacao de estrutura metalica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguiavel com black-out na cor cinza e preta med 12.00 m de frente (boca de c	diaria	3,00	11.700,00	0,00																																																													
TENDAS - Tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, com sanefas laterais, incluindo transp	diaria	30,00	2.000,00	0,00																																																													
LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locacao de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.0 - locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros	diaria	15,00	310,00	0,00																																																													
LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locacao de lonas tipo cortinas para tendas 05.0 x 05.0 locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros	diaria	30,00	260,00	0,00																																																													
CAMARIM - Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado	diaria	3,00	3.000,00	0,00																																																													
LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM - Locação de decoracao de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais, com mao de obra inclusa.	diaria	3,00	1.500,00	0,00																																																													
PISO TIPO CHAPEADO POR M² - Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de montagem, manutencao e desmontagem por m². devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso ti	Metro	900,00	33,00	0,00																																																													
Show Regional com dupla Victor e Matheus	cache	1,00	82.000,00	0,00																																																													
Show Nacional com a Banda Open Farra	cache	1,00	21.000,00	0,00																																																													
TENDAS - Tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo tran	diaria	90,00	490,00	0,00																																																													
SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - Grupos geradores: 01 grupo gerador silencioso, partida manual ou automatica, que forneça potencia de 180,00 kva,	diaria	3,00	5.570,00	0,00																																																													

tensao de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00				
FECHAMENTO - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões p	Metro	600,00	62,00	0,00
SONORIZAÇÃO – OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, De grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os cana	diaria	3,00	12.500,00	0,00
ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 2	diaria	3,00	10.990,00	0,00
ILUMINAÇÃO PAINEL LED: 18 m² PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta-definição P3, com 18 metros quadrados	diaria	3,00	7.500,00	0,00
LOCACAO DE TELOES TRELISADO – locacao de teloes treisado em q 30 3x4 e projetores 3500 lumes - locacao de telao 01 telao montado em trelica de aluminio de no minimo 30 x 3,5m com pe direito de 6m : p	diaria	3,00	3.950,00	0,00
SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensoes minimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos	diaria	60,00	347,00	0,00
SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - locacao de banheiro quimico individual, portateis, para deficientes fisicos usuarios d	diaria	6,00	445,00	0,00
GRADE INIBIDORA - Locacao com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diametro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	Metro	390,00	53,75	0,00
TRELICA - Box truss tipo q30 com parafusos, para montagem conforme solicitacao do contratante mediante projeto.	metro	240,00	55,00	0,00
Show Nacional com a cantora Nayara Azevedo	cache	1,00	175.000,00	0,00
	Subtotais	599.232,50	90.000,00	0,00
	Valor Total do Convênio:			689.232,50

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2023.05.08 14:43:59
-04'00"



**Governo do Estado de Mato
Grosso**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2023

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	599.232,50	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2023

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO-89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO-89515005191
Dados: 2023.05.08 14:44:20
-04'00"

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
Saldo Total: 0,00							
II - DECLARAÇÃO							
Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.							
Local e Data:	Nome do Proponente:			Assinatura do Proponente:			ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO/895150031 91
III - APROVAÇÃO							
Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.							
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:						



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.39	PALCO 12X10m - Locacao de estrutura metalica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguivel com black-out na cor cinza e preta med 12.00 m de frente (boca de c	diaria	3,00	11.700,00	35.100,00
3390.39	TENDAS - Tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, com sanefas laterais, incluindo transp	diaria	30,00	2.000,00	60.000,00
3390.39	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locacao de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.0 - locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros	diaria	15,00	310,00	4.650,00
3390.39	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - Locacao de lonas tipo cortinas para tendas 05.0 x 05.0 locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros	diaria	30,00	260,00	7.800,00
3390.39	CAMARIM - Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado	diaria	3,00	3.000,00	9.000,00
3390.39	LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM - Locação de decoracao de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais, com mao de obra inclusa.	diaria	3,00	1.500,00	4.500,00
3390.39	PISO TIPO CHAPEADO POR M² - Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de montagem, manutencao e desmontagem por m², devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso ti	Metro	900,00	33,00	29.700,00
3390.39	Show Regional com dupla Victor e Matheus	cache	1,00	82.000,00	82.000,00
3390.39	Show Nacional com a Banda Open Farra	cache	1,00	21.000,00	21.000,00
3390.39	TENDAS - Tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo tran	diaria	90,00	490,00	44.100,00
3390.39	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - Grupos geradores: 01 grupo gerador silencioso, partida manual ou automatica, que forneça potencia de 180,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00	diaria	3,00	5.570,00	16.710,00
3390.39	FECHAMENTO - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metalicas na altura minima de 2.20 metros, com travessa e suporte para fixacao e sem pontas de lanca, portoes p	Metro	600,00	62,00	37.200,00
3390.39	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, De grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os cana	diaria	3,00	12.500,00	37.500,00
3390.39	ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 2	diaria	3,00	10.990,00	32.970,00
3390.39	ILUMINAÇÃO PAINEL LED: 18 m² PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por	diaria	3,00	7.500,00	22.500,00



	polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta-definição P3, com 18 metros quadrados				
3390.39	LOCACAO DE TELOES TRELISADO - locacao de teloes treliçado em q 30 3x4 e projetores 3500 lumes - locacao de telao 01 telao montado em trelica de aluminio de no minimo 30 x 3,5m com pe direito de 6m : p	diaria	3,00	3.950,00	11.850,00
3390.39	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensoes minimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejeito	diaria	60,00	347,00	20.820,00
3390.39	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - locacao de banheiro quimico individual, portateis, para deficientes fisicos usuarios d	diaria	6,00	445,00	2.670,00
3390.39	GRADE INIBIDORA - Locacao com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado 1 1/2 de diametro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	Metro	390,00	53,75	20.962,50
3390.39	TRELICA - Box truss tipo q30 com parafusos, para montagem conforme solicitacao do contratante mediante projeto	metro	240,00	55,00	13.200,00
3390.39	Show Nacional com a cantora Nayara Azevedo	cache	1,00	175.000,00	175.000,00

Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 689.232,50

Valor Total: 689.232,50

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2023.05.08 14:45:38
-04'00"

Campo Grande- MS 05 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - MT

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show da dupla **VICTOR E MATHEUS**.

Data: 11/05/2023

Cidade: Itaubá – MT

Local: Parque das Exposições

Horário: 23:00 horas

Evento: VII Festival da Castanha

Apresentação Artística: R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

Duração: 01:40 (Uma Hora e Quarenta Min)

Incluso no Valor: Cachê, Transporte , Nota Fiscal.

Conta para Depósito:

Banco Sicredi (748)

Agência: 0804

Conta Corrente: 40669-1

CNPJ: 48.183.603/0001-00

CHARAGUAITÊ ENTRETENIMENTO

Por Conta do Contratante: PALCO, ECAD, RIDER TECNICO , GERADOR, CAMARIM, HOTEL, VAN , ALIMENTAÇÃO

**JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:211490
46104**

Assinado de forma
digital por JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
Dados: 2023.05.05
18:17:37 -04'00'

CHARAGUAITÊ ENTRETENIMENTO

CNPJ: 48.183.603/0001-00

8210435469
M 4269469

DATA EMISSÃO
29/11/2019

LOCAL
TANQUE DA HEIRA, MT

ASSINATURA POR ASSINAR

8210435469

8210435469

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
VITOR JOSE SOARES SAMPAIO			
		CCN IDENTIDADE / DSG. EMISSOR / UF 12721685 EJ/MT	
CPF 790.388.921-72		DATA NASCIMENTO 07/01/1976	
FILIAÇÃO JOSE SAMPAIO DA SILVA			
IZABEL DIAS S SAMPAIO			
PROFISSÃO INTELECTUAL		ACC C	CR. NAL. C
IP RSCC 00269359966		VIGÊNCIA 19/03/2023	
		IP HABILITAÇÃO 18/11/1997	
OBSERVAÇÕES			
			
TÍTULOS MIRASSOL, SP		DATA EMISSÃO 28/03/2018	
Manoel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Cetran-SP			
ASSINATURA DO EMISSOR			
SÃO PAULO			

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **VITOR JOSÉ SOARES SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº. 11721685 SJ/MT, inscrito no CPF nº 790.388.911-72, e **DIEFERSON PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 1950596 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF 060.938.741-33, doravante denominados simplesmente **REPRESENTADOS**, e de outro lado, **CHARAGUAITE ENTRETENIMENTO**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00, com sede na Avenida das Palmeiras, nº384, Bairro Jardim Tarumã, CEP nº 78.303-040, localizada em Tangara da Serra- MT, representada por **JOSÉ SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 449218 SSP/GO e do CPF nº 211.490.461-04, de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o **REPRESENTANTE** obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da **REPRESENTADA**, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.

2. Ao **REPRESENTANTE** caberá promover a contratação das apresentações artísticas da **REPRESENTADA**, com exclusividade.

3. O **REPRESENTANTE** apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4. O **REPRESENTANTE** declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O **REPRESENTANTE** obriga-se a:

a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da **REPRESENTADA** e promover a sua imagem;

b) apresentar à **REPRESENTADA** as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

c) fornecer à **REPRESENTADA**, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;

d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela **REPRESENTADA**;

e) manter sigilo sobre as atividades de representação;



f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

g) restituir todo o material promocional, que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, mesmo que sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de (Música sertaneja) estilo musical ou artístico que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes.

6. O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE não há restrições.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10% (dez) calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 5 (quinto) dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.

- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 15.(quize) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.



10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 10 (dez) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

15. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tangara da Serra- MT , 18 de Outubro de 2022.



[Signature]

VITOR JOSÉ SOARES SAMPAIO
REPRESENTADO

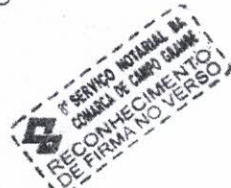


[Signature]

CHARAGUAITE ENTRETENIMENTO
REPRESENTANTE

[Signature]

DIEFERSON PEREIRA GONÇALVES
REPRESENTADO



Testemunhas:

1ª) Ass. _____

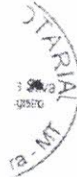
Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:



2º Ofício Tangará da Serra-MT Código 176
For reconhecimento da firma de uma das partes,
falsamente por natural(s) de outra(s) parte(s)
conf. Art. 362 §1º da CNCG/MT.

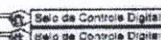
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Reconheço por Verdadeira a Firma de: VITOR JOSE SOARES
SAMPAIO Termo: 229781 JOSE SAMPAIO DA SILVA Termo:
229787

R\$ 7,90 Cod. Ato: 22 BUL-67390
R\$ 7,90 Cod. Ato: 22 BUL-67390
Cod. Serventia: 176 Hora: 14:51

Tangará da Serra - MT, 20 de outubro de 2022
Dou fé Em testemunho da Verdade

Marcely Socorro Egues-Escrevente Autorizada
Atendente: LARISSA FERNANDA Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/



6º TABELIONATO DENOTAS
DE CAMPO GRANDE
SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA
Rua Cláudio Mariano, 1791 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-3714 - CEP 79003-205

Em 07/11/2022 RECONHEÇO por semelhança a firma de:
[Juzyz 11]-DIEFERSON PEREIRA GONCALVES



Dou fé, Campo Grande-MS. Selo Digital:
AHL18989-628-NOR - www.tjms.jus.br
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS
ESCREVENTE
Emol. R\$6,00 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,60
ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 READMP R\$0,24
Selo R\$ 1,50 Total: R\$9,60



SERVIÇO NOTARIAL
CAMPO GRANDE
Rita de Cássia Ramos Elias
Escrevente



CONTRATO SOCIAL DE J. SAMPAIO DA SILVA LTDA



JOSE SAMPAIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 04/01/1955, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 211.490.461-04, identidade: 00009006576, órgão expedidor: DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DAS PALMEIRAS, número 384 N, bairro JARDIM TARUMA, município TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78.303-040.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA



DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DAS PALMEIRAS, número 384 N, bairro JARDIM TARUMA, município TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78.303-040.



DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104
Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104
Dados: 2022.12.12 17:39:24 -03'00'



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, ORGANIZACAO DE PROMOCAO DE EVENTOS MUSICAIS, SERVICOS DE ADMINISTRACAO, GESTAO DE CONTEUDO RELACIONADO AS REDES SOCIAIS PARA TERCEIROS, ADMINISTRACAO DE REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS MUSICAIS, SERVICOS DE EMPRESARIO ARTISTICO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DO ARTISTA, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 04/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.



Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JOSE SAMPAIO DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

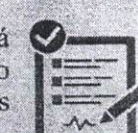
Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE SAMPAIO DA SILVA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Assinada por meio
digital por JOSE
SAMPAYO DA
SILVA 21149046104
Data: 2022.12.12
17:39:41 -0300

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro TANGARA DA SERRA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

TANGARA DA SERRA-MT, 4 de outubro de 2022.



**JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:211490
46104**

Assinado de forma
digital por JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
Dados: 2022.12.12
17:40:03 -03'00'

JOSE SAMPAIO DA SILVA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.165-8	MTB2200352377	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.490.461-04	JOSE SAMPAIO DA SILVA	04/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:211490461046104
Data: 2022.12.12 17:40:17 -0300

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, de NIRE 5120213978-8 e protocolado sob o número 22/141.165-8 em 04/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202139788, em 04/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço. Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.490.461-04	JOSE SAMPAIO DA SILVA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.490.461-04	JOSE SAMPAIO DA SILVA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2022, às 15:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/141.165-8.

JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
46104
Assinado de forma
digital por JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
Data: 2022.10.04
17:40:11 -0300



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 04 de outubro de 2022

JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:211490
46104
Assinado de forma
digital por JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
Data: 2022.10.12
17:40:51 -03:00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2200352377

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TANGARA DA SERRA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Outubro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:21149
046104

Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:211490046104
Dados: 2022.12.12 17:38:41 -0300



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.165-8	MTB2200352377	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.490.461-04	JOSE SAMPAIO DA SILVA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:211490
46104

Assinado de forma
digital por JOSE
SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
Data: 2022.12.12
17:38:58 -03'00'



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.183.603/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. SAMPAIO DA SILVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHARAGUAITE ENTRETENIMENTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAS PALMEIRAS	NÚMERO 384 N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 78.303-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TARUMA	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT
-------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@CONTABILIDADEOCT.COM.BR	TELEFONE (65) 3329-1516/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 11:26:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA
CNPJ: 48.183.603/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:53 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **7058.15D0.D403.CB6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044021895

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/05/2023** Hora da emissão: **08:29:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J SAMPAIO DA SILVA LTDA**
CNPJ: **48.183.603/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22B97BK2UK9KB2T7**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 20236/2023

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **48.183.603/0001-00** (CNPJ)

Contribuinte: **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**

Endereço: **AV DAS PALMEIRAS 384 N
JARDIM TARUMA**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 04 de maio de 2023.

Certidão válida até 04/06/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 04/05/2023 as 08:30:55h. - Código de Validação **H8O9S7.R4R9H5.P4W7T9**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.183.603/0001-00
Razão Social: J SAMPAIO DA SILVA LTDA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 384 N / JARDIM TARUMA / TANGARA DA SERRA / MT / 78303-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2023 a 30/05/2023

Certificação Número: 2023050102063317209499

Informação obtida em 04/05/2023 09:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.183.603/0001-00

Certidão nº: 18752291/2023

Expedição: 04/05/2023, às 09:37:29

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. SAMPAIO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.183.603/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

INSCRIÇÃO: 48.183.603/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/05/2023, às 09:38:36, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4M67V84GFP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. **CERTIFICA** que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **há 20 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR** e **RÉU**, referentes às **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, **NADA CONSTA**, até a data de 09/05/2023, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

CNPJ 48.183.603/0001-00

Observações:

As informações do nome. E CNPJ, acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por JOSUE MATHEUS DE MATTOS, lotado na Central de Distribuição - Comarca de Tangará da Serra - SDCK, dia 09/05/2023.

*O Referido é verdade e dou fé
Tangará da Serra, 09/05/2023.*



Cartório de Distribuição
Comarca de Tangará da Serra - MT
CNPJ - 04.419.510/0001-59
Bel. Josué Matheus de Mattos

JOSUE MATHEUS DE
MATTOS:23869879904

Assinado de forma digital por JOSUE
MATHEUS DE MATTOS:23869879904
Dados: 2023.05.09 16:38:55 -04'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2023 12:05:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**
CNPJ: **48.183.603/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CHARAGUAITÉ ENTRETENIMENTO

J. SAMPAIO DA SILVA LTDA
AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nro 384 - N - JARDIM TARUMA
CEP : 78303-040 - TANGARA DA SERRA - MT
Fone: (65)33291516 - email :escritorio@contabilidadeoct.com.br

Ins.Municipal: 29295 CNPJ: 48.183.603/0001-00 I.E:



NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 28/12/2022 - 16:09:43	Data do Serviço 28/12/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/1284235	Nota Eletrônica nº3 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	-------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
	Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nro 799 - 00 - 00
	CEP/Cidade/UF:	78510-000 - ITAUBA - MT
	Email:	
	CNPJ:	03.238.961/0001-27
	Inscrição Estadual:	
Local da prestação do serviço: ITAUBA-MT		



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.13	1	REALIZAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM A DUPLA VICTOR E MATHEUS, NO DIA 30/12/2022 A PARTIR DAS 23:00 HORAS PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA CULTURAL DO MUNICIPIO DE ITAUBA- MATO GROSSO	90.000,00	90.000,00	0,00	5%



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA Estado de MATO GROSSO

AV BRASIL, Nº 2351 - SETOR N JARDIM EUROPA
C.E.P 78300-901, TANGARA DA SERRA(MT)
CNPJ 03.788.239/0001-66 - www.tangaradaserra.mt.gov.br

Fundamentos legais: Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Complementar Municipal 022/1996 alterada pelas leis 081/2003 e 225/2017.
NOTA FISCAL emitida através do www.tangaradaserra.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: TANGARÁ DA SERRA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	90.000,00
Base de Cálculo do ISS:	90.000,00
Valor do ISS:	4.500,00
ISS retido na fonte:	4.500,00
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	85.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.13(1213000) - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS

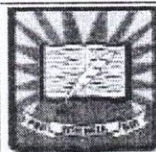
CONTA PARA DEPOSITO:
BANCO SICREDI (748)
AGÊNCIA 0004
CONTA CORRENTE: 40669-1
CNPJ: 48.183.603/0001-00
CHARAGUAITÉ ENTRETENIMENTO

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2022/1592	Limite das notas (AIDF) 1 a 1000
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	-------------------------------------

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação N6B5T4.N9N6C2.O9S7E3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 030B64C36

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS
 Número da nota
 Data da emissão da nota
 08/09/2022 10:33:07
 Data do fato gerador
 08/09/2022 10:33:07
 Código de verificação
 FKU0EHY17

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: RT PRODUÇÕES ARTISTICAS
 Nome/Razão social: RICARDO TEIXEIRA DA ROSA
 CPF/CNPJ: 44.939.798/0001-07 Inscrição municipal:
 Endereço: R ANTONIO JOSE FERREIRA Número: 2300 Bairro: CENTRO CEP: 79150-000
 Complemento: SALA 01
 Município: Maracaju UF: MS
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE JANGADA
 CPF/CNPJ: 24.772.147/0001-68 Inscrição municipal:
 Endereço: A PACO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS Número: SN Bairro: CENTRO CEP: 78490-000
 Complemento:
 Município: Jangada UF: MT
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA VICTOR & MATHEUS, PARA ANIMAÇÃO DO 15º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	90.000,0000	1,0000	90.000,0000	90.000,00x3,67 =	3.303,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	90.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 90.000,00		Valor líquido = R\$ 90.000,00			

Códigos dos serviços:

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	90.000,00	3.303,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Maracaju

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Nº 066/2011, de 23 de Setembro de 2011.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3,67%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 12.105,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 4.500,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de realização de um show regional com _____ a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT**, que acontecerá entre os dias ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ _____, que será pago em até ____ dias corridos, após a realização do evento do VII Festival da Castanha de Itaúba/MT, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O show será realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, impreterivelmente, no dia __/__/__, a partir das __:__ horas/minutos (Horário de Mato Grosso), com duração mínima de __:__ hora/minutos.

3.2. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.

3.3 No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia __ de __ de __, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) - realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Terceira;



- b) - não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;
- c) - responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.
- d) - acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- e) - recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- f) - arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- h) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) - cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- j) - manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- k) - não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- l) - responsabilizar-se por todas as obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato.
- m) - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- n) - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do show regional.
- c) – Atender às exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição;
- d) – Disponibilizar carregadores, seguranças, geradores de energia, palco, camarins abastecidos conforme lista, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas para realização do show, obedecendo às especificações técnicas constantes no rider técnico e no mapa de palco;
- e) – Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física do artista desde a sua chegada na cidade até a sua saída.
- f) – Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato.
- g) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



- h) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- i) – Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- j) – Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço dos serviços apresentados na proposta será permanente e irredutível de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

10.4. A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber um multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.



11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

11.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.5.1. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a CONTRATADA proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 52

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Contratação de Show Regional por Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de show regional com a dupla "**VICTOR E MATHEUS**" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Tal solicitação se faz necessária para atender o pedido do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que este ano o município no intuito de fazer um evento agradável de descontração e confraternização familiar, idealizou a contratação de show regional com a dupla "**VICTOR E MATHEUS**" a ser realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT no dia **11/05/2023** para compor as atrações das festividades do VII Festival da Castanha e também de comemoração do 37º Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúba/MT.

Informo-vos que a contratação show regional ora pretendido, visa o cumprimento das metas do cronograma de execução física e do plano de aplicação de recursos da proposta de CONVÊNIO Nº 0725-2023 a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Conforme consta no pedido apresentado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, este alega que por determinação de vossa excelência o processo de contratação em questão deve ser tramitado em caráter de urgência em razão do prazo de 02 (dois) dias para o início das festividades do VII Festival da Castanha. No pedido também consta que o convênio ainda não foi assinado pelas partes e que o recurso a ser viabilizado através da SECEL/MT, se encontra devidamente empenhado e liquidado pela FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças, conforme cópia da Nota de Empenho nº 23101.0001.23.000410-8 apresentada anexa a solicitação do secretário.

Saliento que a tramitação de uma licitação é um processo muito importante para a garantia da transparência e da legalidade em processos de contratação de serviços e produtos pelo poder público. Além disso, é importante destacar que embora o recurso esteja empenhado e liquidado pela FIPLAN, a ausência de assinatura do convênio pode ser um indicativo de falhas ou irregularidades no processo de contratação, razão pela qual esta



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

54

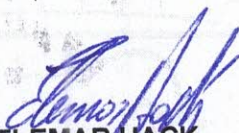
VISTO SERVIDOR

Comissão Permanente de Licitações manifesta contraria a contratação antes da efetiva assinatura do convênio pelas partes.

Diante do exposto, em respeito ao pedido do Secretário, considerando a Nota de Empenho do recurso e demais documentos apresentados, considerando que o caso em tela trata-se de urgência, solicito autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00, devido a empresa possuir contrato de exclusividade para realização e comercialização dos shows da dupla "VICTOR E MATHEUS" em todo o território nacional, o que torna inviável a realização de licitação.

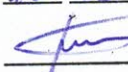
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

10/05/23





Itaúba-MT. 10 de maio de 2023

AO
SR. ELEMAR HACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (10/05/2023), que trata de Processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show regional com a dupla "**VICTOR E MATHEUS**" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, solicito que seja enviado expediente à procuradoria jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

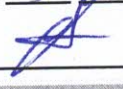
Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à procuradoria jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

10.05.2023




PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 56

VISTO SERVIDOR**SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 031/2023**

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

REF.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: “Contratação de Show Regional com a Dupla “VICTOR E MATHEUS” a Ser Realizado Durante as Festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que Acontecerá Entre os Dias 11, 12 e 13 de Maio de 2023”.

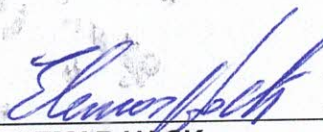
VALOR ESTIMADO: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), Conforme Previsto no Plano de Aplicação de Recursos e na Memória de Cálculo da proposta de Convênio nº 0725-2023 a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

A Comissão Permanente de Licitações, atendendo a solicitação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para a contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 10 de maio de 2023


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Recebido em 10/05/2023


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de Show Regional com a Dupla "VICTOR E MATHEUS" a Ser Realizado Durante as Festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que Acontecerá Entre os Dias 11, 12 e 13 de Maio de 2023".

VALOR ESTIMADO: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais) Conforme Previsto no Plano de Aplicação de Recursos e na Memória de Cálculo da proposta de Convênio nº 0725-2023 a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 031/2023 enviada pelo Presidente da CPL para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Código: 304

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Cultura

Projeto/Atividade: 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 10 de maio de 2023

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 58


VISTO/SERVIDOR

Recebido em 10 / 05 / 2023



ELEMAR HACK
Presidente da CPL



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

59

VISTO SERVIDOR

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Wellington Pereira da Costa, os autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 10 de maio de 2023.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

10 / 05 / 2023



**PARECER JURÍDICO**

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Por determinação do Prefeito Municipal Sr. Antônio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 001/2023**, que tem por objetivo a contratação de show regional com a dupla “VICTOR E MATHEUS” a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, através de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2023 de 02/01/2023, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de justificativa;
- Cópia da Nota de Empenho nº 23101.0001.23.000410-8, do Plano de Trabalho e da memória de cálculo do Termo de Convênio nº 0725-2023 – SECEL-MT/PREFEITURA;
- Carta Proposta da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA;
- Contrato de Exclusividade de Representação Artística entre a empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA e a dupla VICTOR E MATHEUS;
- Contrato Social e Alterações, Documentos dos Representantes Legais, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: Receita Federal, Sefaz, Municipal, FGTS, Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata, Certidões de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA;
- Cópias de Notas Fiscais de Apresentação Artística da dupla “VICTOR E MATHEUS” realizadas no Estado de Mato Grosso e em outro município/estado como comprovação de preço praticado no mercado;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Inexigibilidade de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de inexigibilidade de licitação;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários;
- Parecer Contábil do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho nos autos do processo de inexigibilidade de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei nº 8.666/93, se verifica que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas deve ser feita diante dos fatos concretos.

Nesta esteira, há que se constatar a urgência da questão que se consubstancia na “necessidade” e no “interesse público”, onde encontramos o fundamento da excepcionalidade.

É consabido que a inviabilidade da competição na aquisição de um serviço ou aquisição de um produto caracteriza, na Administração Pública, situação que enseje a possibilidade da realização de processo de inexigibilidade de licitação, sob o agasalho do art. 25, “caput”, da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Extrai-se do Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte teor:



*"Art. 25. **É inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda,

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O inciso I do art. 25 prevê como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação a exclusividade, enquanto o Inciso II, diz respeito às contratações de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação e já o Inciso III, trata da hipótese de contratação de profissional do setor artístico, que é o caso em tela.

Desta forma se extrai inicialmente que o artigo 25 estabelece em seu *caput* ser a inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, e isto se dá na contratação de **"profissionais do setor artístico"** onde tal hipótese demonstra uma impossibilidade de competição entre as performances artísticas de distintos profissionais do ramo de forma a se tornar inviável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Portanto, a contratação em análise se amolda perfeitamente à hipótese prevista no "caput" do art. 25 e em seu inciso III, uma vez que, a empresa denominada **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato em nome dos cantores para realização de shows em todo o território nacional, atendendo a exigência legal.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à "música", em que os artistas se valem dos serviços de empresários, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

De uma análise superficial, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações,



somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado, o que demonstra novamente a singularidade dessa Norma.

A) Artista Consagrado:

A escolha da dupla para abrilhantar o evento se deu pelo fato de a mesma ter características peculiares na área sertaneja, o que a distingue das demais. VICTOR E MATHEUS, uma dupla influente musical que tem como marca um repertório que vai do sertanejo tradicional, do romantismo da viola e violão, cujo o estilo mistura o romântico dos modões, o batidão e o pop, com as novas influências e papo moderno, estilo que ganhou a atualidade. De reconhecido prestígio regional, acumulam em sua discografia 5 CDs e 2 DVDs gravados, com composições próprias tendo em seu repertório muitos sucessos com grandes nomes nacionais, as quais atingiram números expressivos de visualizações no canal do YouTube. Além disso, são figuras constantes em grandes festivais, casa noturnas, entre outros grandes eventos no Estado de Mato Grosso e nos diversos estados brasileiros.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesmo ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, de forma clarividente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma cabal as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para "contratação de show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Por estas razões expostas, considerando que se trata de artistas consagrado pela mídia regional e atende os requisitos da Resolução nº. 005/2023



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

64

VISTO SERVIDOR

– CEC/MT, tal contratação se enquadra nos requisitos legais insculpidos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.

Ademais, pode ser notado ainda que diante do exíguo prazo tendo em vista a data de início das festividades, o parecer da CPL foi contrário à contratação dos serviços ante a ausência da efetiva assinatura do convênio pelas partes até o presente momento, **que diga-se de passagem essa Procuradoria Geral do Município lhe assiste de razão.**

Todavia, deve ser levado em consideração que o sobredito Convênio junto a Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer (SECEL) já fora empenhado e liquidado, conforme consta do sitio oficial do Governo do Estado de Mato Grosso/FIPLAN, e dessa feita, a continuidade da marcha processual deve guardar regularidade com os princípios basilares que norteiam a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em especial, **em nenhuma hipótese ocorrer dispêndio de erário público de forma antecipada ou, sem o efetivo serviço prestado, o que fica desde logo registrado ser essa PGM totalmente contrária.**

Ante ao exposto, considerando as circunstâncias fáticas, legais e documentais ora trazidos à baila até o presente momento, somos pelo parecer **favorável à inexigibilidade**, com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Inexigibilidade de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, em cumprimento ao disposto no *caput* do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por derradeiro, se faz relevante destacar que o presente parecer **não vincula a decisão superior sobre o particular trazido**, pois tece o entendimento dessa Procuradoria Geral do Município até o presente momento processual.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.

WELINGTON PEREIRA DA COSTA

OAB/MT 21.696/O

Procurador Municipal

Portaria Nº. 123/2020

Wellington P. Costa
Procurador Municipal
Port. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 65

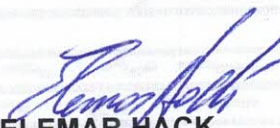
VISTO SERVIDOR

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

REMESSA

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, ELEMAR HACK, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

10 / 05 / 23




PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 66
VISTO SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DECISÃO

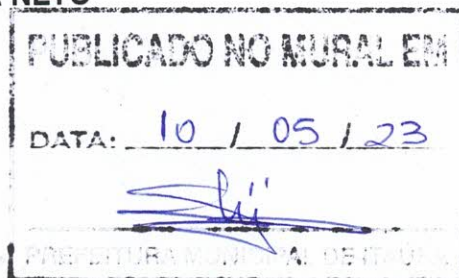
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Welington Pereira da Costa, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para promover a realização de um show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



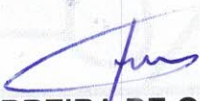


PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 67
VISTO SERVIDOR**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para promover a realização de um show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 10 / 05 / 23
PRA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento
Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.278.190/0001-06, para promover a realização de um show nacional com o grupo musical "OPEN FARRA" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 006/2023 em favor da empresa **MON- TENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, objetivando a contratação da empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box Truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023 no Parque de Exposições José Zanoni, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 411.232,50 (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 050/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 017/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.138.129/0001-01, para promover a realização de um show nacional com a cantora "NAIARA AZEVEDO" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para promover a realização de um show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E TVI TV ITIQUIRA LTDA, CNPJ nº 26.766.287/0001-59

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2021, assinado em 26/05/2021 por mais 12 (doze) meses a contar do esgotamento do prazo anteriormente estipulado (26/05/2023).

Data de Assinatura: 11/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto, manutenção e Aquisição de Peças para ar condicionado em atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT" nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE MAIO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 12 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO Nº. 008/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZOS prorrogação de Vigência Contratual de 07/03/2023 a 05/07/2023, prazo de execução da obra de 06/03/2023 até 04/07/2023 E

Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 12 de maio de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA **OBJETO:**
SUPREÇÃO VALOR: R\$ 8.321,89 **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023
ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 05/2023, levado a efeito às 09h00min do dia 08/05/2023, sagrou vencedora a empresa SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 05.870.713/0001-20, vencedora de 09 itens totalizando valor R\$ 19.471.202,67. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 12 de maio de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior - Pregoeiro
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 10 de Março de 2023 às 14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2827/2022, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E www.licitanet.com.br. Fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinópolis - MT, 27 de Fevereiro de 2023.
DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA
 Pregoeira Oficial

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao **Edital de Pregão na forma Eletrônica Nº 05/2023**, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, ELÉTRICO E OUTROS, PARA O DAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, devido a pedidos de esclarecimento precedentes. Novo edital NA MESMA MODALIDADE, oportunamente será divulgado nos mesmos meios. Informações: Fone: (66) 3437-1992. E-mail: licitapm2013@hotmail.com.

Campinópolis - MT, 12 de maio de 2023.
Leticia Rodrigues da Silva Melo Rocha
 Pregoeira Substituta.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02.
OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº 049/2019, Apólice nº 01.31.0101585.000000, onde consta a cobertura do veículo CHEVROLET PRISMA LT 1.4 ECO FLEX 4P, Placa QCX9G63. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 060/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 060/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE)**, que teve como vencedora as empresas: **M.R.TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA**, CNPJ: **14.373.320/0001-00**, **CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, CNPJ: **10.235.110/0001-96**. Campo Verde, 12 de maio de 2023. **FABRICIA RODRIGUES ZAGO** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a data da sessão pública para **abertura e julgamento das propostas** das licitantes habilitadas na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO: dia 18 de maio de 2023, às 08h30min**, na sede da Prefeitura de Campo Verde, sito Praça dos Três Poderes, bairro Campo Real II, Campo Verde - MT. Demais informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telef. (66) 3419-2067. Campo Verde, 12 de maio de 2023. **Gislene J. Lopes** - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE ADESAO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

O Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, o processo de **Adesão nº 006/2023** em favor da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, objetivando a contratação da empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box Truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 411.232,50 (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 050/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 017/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para promover a realização de um show regional com a dupla **"VICTOR E MATHEUS"** a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.278.190/0001-06, para promover a realização de um show nacional com o grupo musical **"OPEN FARRA"** a ser realizado



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 70

VISTO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA.**

Nº: 028/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.183.603/0001-00, com sede na Av. das Palmeiras, nº 384 N, Bairro Jardim Tarumã, CEP. 78.303-370, na cidade de Tangara da Serra/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 449218 SSP/GO e do CPF nº 211.490.461-04, residente e domiciliado na cidade de Tangara da Serra/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Prestação de serviços de realização de um show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT**, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), que será pago em até **05 (cinco) dias corridos**, após a realização do evento do VII Festival da Castanha de Itaúba/MT, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

JOSE SAMPAIO

DA

SILVA:211490461

04

Assinado de forma digital
por JOSE SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
Dados: 2023.05.12
11:02:03 -04'00'

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 71

VISTO SERVIDOR

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O show será realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, impreterivelmente, no dia **11/05/2023**, a partir das 23:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), com duração mínima de 01:40 hora/minutos.

3.2. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.

3.3. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia **31 de outubro de 2023**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0725-2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Código: 304

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOSE SAMPAIO DA
SILVA:2114904
6104
Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104
Dados: 2023.05.12 11:02:26 -04'00'

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

72

VISTO SERVIDOR

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Cultura

Projeto/Atividade: 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) - realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Terceira;
- b) - não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;
- c) - responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.
- d) - acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- e) - recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- f) - arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- h) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) - cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- j) - manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- k) - não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- l) - responsabilizar-se por todas as obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato.
- m) - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- n) - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se responsabilizará em:

JOSE SAMPAIO DA
SILVA:2114904
6104

Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104
Dados: 2023.05.12 11:02:48 -04'00'

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

73

VISTO SERVIDOR

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do show regional.
- c) – Atender às exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição;
- d) – Disponibilizar carregadores, seguranças, geradores de energia, palco, camarins abastecidos conforme lista, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas para realização do show, obedecendo às especificações técnicas constantes no rider técnico e no mapa de palco;
- e) – Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física do artista desde a sua chegada na cidade até a sua saída.
- f) – Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato.
- g) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- h) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- i) – Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- j) – Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço dos serviços apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

JOSE SAMPAIO Assinado de forma
digital por JOSE
DA SAMPAIO DA
SILVA:2114904 SILVA:21149046104
Dados: 2023.05.12
6104 11:03:10 -04'00'

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

74

VISTO
SERVIDOR

10.4. A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber um multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

11.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.5.1. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a CONTRATADA proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos

JOSE SAMPAIO DA
SILVA:2114904610
4
Assinado de forma digital
por JOSE SAMPAIO DA
SILVA:21149046104
Dados: 2023.05.12
11:04:17 -04'00'

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

75

VISTO SERVIDOR

serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **PORTARIA Nº 207/2023** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	597
SUPLENTE	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	105

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	01/05/2023	30/05/2023	2023050102063317209499
RFB/PGFN	04/05/2023	31/10/2023	7058.15D0.D403.CB6D

JOSE SAMPAIO DA
SILVA:2114904
6104

Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104
Dados: 2023.05.12 11:04:47 -04'00'

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

76

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 10 de maio de 2023

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA

NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Dados: 2023.05.10 11:36:53 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE SAMPAIO DA
SILVA:2114904610

4

Assinado de forma digital por
JOSE SAMPAIO DA

SILVA:21149046104

Dados: 2023.05.12 11:05:34
-04'00'

CONTRATADA: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA
JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Marcia Mesquita Azevedo
MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03

Clayton Martins Rodrigues
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63



REP 1742	ROZELI SALETE TODESCATO	***.490.709-**	12.000	12.000	33.000	57.000	0.000	57.000
REP 1675	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	***.692.721-**	8.000	12.000	33.000	53.000	0.000	53.000
REP 1978	ELIANE CASSOL	***.025.131-**	6.000	10.000	36.000	52.000	0.000	52.000
REP 1681	ROSIMAR MACEDO DA SILVA	***.207.621-**	6.000	12.000	27.000	45.000	0.000	45.000
REP 1683	MILEIDE LISSANDRA GROSSKOPF	***.385.369-**	4.000	8.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP 1957	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***.545.791-**	6.000	6.000	18.000	30.000	0.000	30.000

Agente Comunitário de Saúde - Área 02 – 40 horas

P	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	PO	MT	CE	PT	PD	MF
REP 2053		RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***.020.501-**	10.000	12.000	36.000	58.000	0.000	58.000
REP 2574		JAQUELANA SILVA GUERREIRO VOLKEN	***.721.251-**	10.000	12.000	36.000	58.000	0.000	58.000
REP 2625		VANESSA GUILHERME DA COSTA	***.624.011-**	10.000	14.000	33.000	57.000	0.000	57.000
REP 2814		MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	***.572.721-**	8.000	14.000	30.000	52.000	0.000	52.000
REP 1345		PRISCILA COSTA DE LIMA LOPES	***.231.321-**	6.000	14.000	30.000	50.000	0.000	50.000
REP 2533		LUCIENE VAZ MARTINS WANDSCHEER	***.108.181-**	6.000	10.000	33.000	49.000	0.000	49.000
REP 2298		SANDRA BORGES BRIZOLA	***.779.041-**	2.000	10.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP 1567		MARIA AUGUSTA BROIO	***.347.302-**	6.000	8.000	30.000	44.000	0.000	44.000

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto – 40 horas

*Nenhum candidato presente

Agente de Combate a Endemias – 40 horas

P	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	PO	MT	CE	PT	PD	MF
1	1678	EDUARDO PEDROSO CARDOSO	***.206.042-**	8.000	14.000	39.000	61.000	19.000	80.000
REP 2524		GILDO PAULO DE SANTANA	***.192.531-**	12.000	16.000	39.000	67.000	5.000	72.000
REP 2000		GABRIEL PEREIRA DE ARAUJO	***.848.401-**	2.000	14.000	39.000	55.000	0.000	55.000
REP 3333		EDLENE SOUSA ALVES	***.015.261-**	8.000	12.000	30.000	50.000	0.000	50.000
REP 1784		GERSON SIOLIN FILHO	***.195.031-**	6.000	12.000	30.000	48.000	0.000	48.000
REP 1926		GILBERTO MOREIRA	***.635.711-**	8.000	10.000	24.000	42.000	0.000	42.000
REP 2677		JULIANA OGENIA DE MELO OLIVEIRA	***.223.551-**	4.000	8.000	18.000	30.000	0.000	30.000
REP 2634		MICHELI MATEUS DOS SANTOS	***.669.811-**	2.000	6.000	15.000	23.000	0.000	23.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 411.232,50 (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 206/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 207/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com o grupo musical "OPEN FARRA" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 208/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com a cantora "NAIARA AZEVEDO" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 209/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 30/04/2023, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2023.
FAGNER CAMARGO SAMPAIO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de nomeados pela Portaria nº 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial** nº 018/2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mecânicos (01 despolpadeira e 01 embaladeira), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhanga - MT, conforme Termo de Convênio nº 728/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT". Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de maio de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga - MT, 17 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.
Contratada: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME.
Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 411.232,50 (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 10/05/2023
Franciele Guillhen Aluizio Biotto
Fiscal de Contrato
Portaria 206/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.
Contratada: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de realização de um show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.
Valor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Data de Assinatura: 10/05/2023
Franciele Guillhen Aluizio Biotto
Fiscal de Contrato
Portaria 207/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.
Contratada: ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com o grupo musical "OPEN FARRA" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guillhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 208/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com a cantora "NAIARA AZEVEDO" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guillhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 209/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
ERRATA DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 RATIFICAÇÃO

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2023 das escolas municipais de Ensino Fundamental, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde - MT

ONDE SE LÊ:

no valor total de 1.257.715,10 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e quinze reais e dez centavos).

LEIA-SE:

no valor total de 1.325.535,70 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de Maio de 2023.

Miguel Vaz Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o Registro de preços para futura aquisição de Cestas Básicas para atender famílias vulneráveis do Município de Marcelândia/MT.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 01 de junho de 2023, às 15h00min. (Horário de Brasília-DF):

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 17 de maio de 2023.

Raphaella Espindola Benício
Pregoeira Oficial

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002-2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 048/2023 e **CONTRATO Nº** 039/2023 e Nº 040/2023.

EMPRESA NOTIFICADA: AC COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

NOTIFICAMOS extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lida justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia - MT, 17 de maio de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Fiscal de Atas de Registro de Preço
Decreto 051/2023.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 207/2023**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO		MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ		MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW REGIONAL COM A DUPLA “VICTOR E MATHEUS” A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT. QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2023.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2023		
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023	VIGÊNCIA: 31/10/2023	
CONTRATADA: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA		
VALOR: R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Maio de 2023.

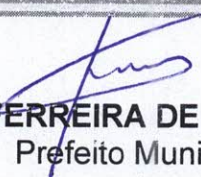


PREFEITURA DE

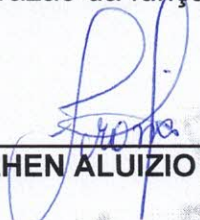
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br




ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e Helen Silze Perina da Cruz, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.


FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
Fiscal Titular

HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/05/2023 a 11/06/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e Helen Silze Perina da Cruz, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/05/2023 a 11/06/2023.

PORTARIA Nº 207/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW REGIONAL COM A DUPLA "VICTOR E MATHEUS" A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2023.	
contrato administrativo nº: 028/2023	
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023	VIGÊNCIA: 31/10/2023
CONTRATADA: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA	
VALOR: R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal

perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e Helen Silze Perina da Cruz, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/05/2023 a 11/06/2023

PORTARIA Nº 208/2023



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 360.381-4/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência

Processo Licitatório - Maio de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

18/05/2023 -
13:43:02

Enviado por

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

1117779PL202305_05181343.ZIP (134.77 MB)

Tabelas recebidas 11

Conteúdo 2

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2023
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2023

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018